



PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 126/2021.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 126/2021, o qual dispõe sobre a publicação no portal da transparência municipal da lista de nomes das pessoas vacinadas contra a Covid-19, de autoria da Vereadora Jéssyka Mônica de Lima Cavalcanti.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O Projeto de Lei em questão versa sobre um tema o qual está em evidente debate na atualidade, onde se questiona a divulgação de informações como o nome completo dos vacinados, assim como consta no teor do referido Projeto de Lei.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se posicionou acerca do tema, por meio da Resolução de nº 122, de 24 de fevereiro de 2021, em seu artigo 3º, VII, determinando a divulgação, por parte dos titulares dos Poderes Executivos Estadual e Municipal, do nome completo e CPF (restringindo alguns números) dos vacinados, assim como corrobora este Projeto de Lei. Vejamos:

Art. 3º Os titulares dos Poderes Executivos Estadual e Municipais devem divulgar em seus respectivos Portais da Transparência ou sítios oficiais eletrônicos, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária:

(...)

VII – dados de todas as vacinações realizadas pelo Estado e pelos Municípios, indicando, no mínimo:

a) CPF (omitindo-se parte dos dígitos para preservação de informações pessoais) e nome completo do vacinado;

Desse modo, diante do exposto, o referido Projeto de Lei não evidencia em seu texto qualquer indício de ilegalidade, demonstrando estar apto para o regular prosseguimento de sua tramitação.

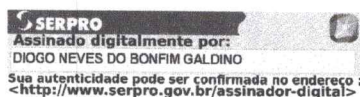
III – DA CONCLUSÃO

171/2021.

Assim, OPINO pela **Legalidade** do Projeto de Lei nº

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de agosto de 2021.


Assinado digitalmente por:
DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DIOGO NEVES DO BONFIM GALDINO
Assessor Técnico Jurídico Administrativo
OAB/PE 47.496